



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU  
RECEBIDO 15/01/2020 às 08:32:00 hs  
PROTOCOLO  
RESPONSÁVEL *Pamelo*

APRESENTADO  
NA SESSÃO DO DIA  
20 / 01 / 2020  
CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU

**MENSAGEM Nº. 003, DE 14 DE JANEIRO DE 2020.**

**ASSUNTO:** Dispõe sobre a “autorização ao Poder Executivo a abrir, adicional ao vigente orçamento, o crédito especial que indica e dá outras providências.”

**PROPONENTE:** Poder Executivo

**TRAMITAÇÃO:** Regime de Urgência (Art. 139 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Paracuru).

**FUNDAMENTAÇÃO:** Competência do Art. 77, V, da Lei Orgânica do Município de Paracuru.

Senhor Presidente,

Honra-nos encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dessa Augusta Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei, que dispõe sobre a “autorização ao Poder Executivo a abrir, adicional ao vigente orçamento, o crédito especial que indica e dá outras providências.”

A tramitação em caráter de urgência se faz necessária em virtude da premente necessidade de se efetuar a Abertura de Crédito Adicional Especial junto a Secretaria de Segurança Pública, Cidadania e Trânsito ao vigente orçamento, no valor de R\$ 314.393,21 (trezentos e quatorze mil, trezentos e noventa e três reais e vinte e um centavos), com o intuito de criar elementos de despesas e fontes de recursos às ações pertinentes.

Na certeza de que os Ilustres membros dessa Egrégia Casa Legislativa haverão de conferir o indispensável apoio a esta proposição rogamos a Vossa Excelência emprestar a valiosa e indispensável colaboração no encaminhamento da matéria.

Aproveitamos o ensejo para reiterar a Vossa Excelência e aos seus ilustres pares, as nossas expressões de consideração e apreço.

**PAGO DA PREFEITURA DE PARACURU, em 14 de janeiro de 2020.**

Câmara Municipal de Paracuru  
APROVADO SIM (X) NÃO ( )  
*maioria dos presentes*  
VOTOS A FAVOR 09  
VOTOS CONTRA 03  
ABSTENÇÃO 0  
SESSÃO DIA 20 / 01 / 2020

**ELIABE ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor

**Miguel de Sousa**

Presidente

da

Câmara

Municipal

de

Miguel de Sousa  
Presidente  
Paracuru/Ce

**PROJETO DE LEI Nº 003, DE 14 DE JANEIRO DE 2020.**

**Autoriza o Poder Executivo a abrir, adicional ao vigente orçamento, o crédito especial que indica e dá outras providências.**

**O PREFEITO DE PARACURU, ESTADO DO CEARÁ,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial o disposto no art. 77 da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Paracuru aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, adicional ao vigente orçamento, o crédito especial visando incluir dotação orçamentária junto a Secretaria de Segurança Pública, Cidadania e Trânsito ao vigente orçamento, no montante de R\$ 314.393,21 (trezentos e quatorze mil, trezentos e noventa e três reais e vinte e um centavos), conforme especificações a seguir:

**ORGÃO: 13 – Secretaria de Segurança Pública, Cidadania e Trânsito**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 13.01 - Secretaria de Segurança Pública, Cidadania e Trânsito**

<b>Projeto/Atividade: 1301- 14 122 0102 1.069 - Implantação e Desenvolvimento do Núcleo de Segurança Integrada e demais Equipamentos Vinculadas a SSPCT</b>			
<b><u>Código</u></b>	<b><u>Especificação</u></b>	<b><u>Fonte Recursos</u></b>	<b><u>Valor R\$</u></b>
3.3.90.30.00	Material de Consumo.	100100 – Recurso Ordinário	R\$ 10.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.	100100 – Recurso Ordinário	R\$ 2.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa	100100 – Recurso	R\$ 8.000,00



	Jurídica.	Ordinário	
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas.	100100 – Recurso Ordinário	R\$ 500,00
44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	100100 – Recurso Ordinário	R\$ 40.000,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	100100 – Recurso Ordinário 293000-Alienação de Bens	10.000,00 243.893,21
<b>TOTAL</b>			<b>314.393,21</b>

**Art.2º.** A despesa correspondente à abertura de crédito de que trata o art. 1º desta Lei, será coberta com recursos previstos na Lei n.º 4.320/64, art. 43, § 1º, incisos I a IV, advirão da anulação das seguintes dotações orçamentárias.

**ORGÃO: 13 – Secretaria de Segurança Pública, Cidadania e Trânsito**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria de Segurança Pública, Cidadania e Trânsito**

**Projeto/Atividade: 14 122 0100 1.067 Aquisição de Equipamentos, Material Perm. e reaparelhamento.**

Para Guarda Município. E Trânsito

<u>Código</u>	<u>Especificação</u>	<u>Fonte Recursos</u>	<u>Valor R\$</u>
44.90.52.00	Equipamentos e material permanente.	100100 – Recurso Ordinário	R\$ 30.000,00

**Projeto/Atividade: 14 122 0100 2097 Gerenciamento Administrativo e Estratégico da Sec. De Segurança**

Patrimonial, Cidadania e Trânsito			
<u>Código</u>	<u>Especificação</u>	<u>Fonte Recursos</u>	<u>Valor R\$</u>
31.90.11.00	Vencimentos e vant. Fixas pessoal civil	100100 – Recurso Ordinário	R\$ 154.393,21
3.3.90.30.00	Material de Consumo.	100100 – Recurso Ordinário	R\$ 50.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.	100100 – Recurso Ordinário	R\$ 30.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.	100100 – Recurso Ordinário	R\$ 30.000,00
<b>Projeto/Atividade:</b> 14 122 0100 2098 Gerenciamento das Ações de Fiscalização, Sinalização e Educação do Trânsito			
<u>Código</u>	<u>Especificação</u>	<u>Fonte Recursos</u>	<u>Valor R\$</u>
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.	163000 – Recurso vinculado ao trânsito	R\$ 20.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>314.393,21</b>

**Art. 3º.** Fica autorizada a abertura de créditos adicionais suplementares até o limite fixado no artigo 5º da Lei Municipal nº 1914 de 20 de novembro de 2019 que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2020”.



**Art. 4º.** A ação constante do projeto de que trata o artigo 1º e 2º ficam integradas ao programa definido no Plano Plurianual 2018-2021 e às metas físicas referidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o presente exercício.

**Art. 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACURU, EM 14 DE JANEIRO DE 2020.**



**ELIABE ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**